

SECRETARIA DA SAÚDE
DECRETOS DE 12 DE MARÇO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e considerando a decisão judicial (tutela antecipada) exarada nos autos do Processo Ação Ordinária nº 1993412006, tramitado na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública; o Ofício nº 36.101-015/2007, 08 de janeiro de 2007 da Procuradoria Geral do Estado e Ofício SESAPI/GAB nº 0067, de 12 de janeiro de 2007, da Secretaria da Saúde,

R E S O L V E em cumprimento a decisão judicial (tutela antecipada) prolatada nos autos do Processo nº 1993412006, tramitada na 2º Vara dos Feitos da Fazenda Pública, retirar o nome de **VALRIAN CAMPOS FEITOSA** do Decreto s/nº de 29 de dezembro de 2006, que tornou sem efeito sua nomeação para o cargo de Médico-Cirurgia Geral da Unidade Mista Joseфина Getirana Neta Localizada no município de Pedro II-PI, reservando sua vaga nessa unidade hospitalar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuição que lhe confere os incisos I, V e VI, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 104 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o processo nº 0009772-6/2006, da Secretaria de Saúde do Piauí, e Despacho nº 009/2007 do Procurador-Chefe da Consultoria Jurídico, do dia 22 de janeiro, aprovado no dia 24 de janeiro de 2007, proferido no referido processo.

RESOLVE conceder afastamento, sem remuneração, do dia 01 de abril de 2007 a 31 de março de 2008, à servidora **MARIA CÂNDIDA DE ALMEIDA LOPES**, odontóloga do quadro da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, lotada no Hospital Getúlio Vargas, matrícula nº 168555-4, para realização de pós-doutorado em cirurgia buco-maxilo-facial na Universidade da Flórida nos Estados Unidos, com fundamento no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e o art. 28 da Lei Complementar nº 38, de 24 março de 2004, ficando obrigada findo o prazo de licença retornar ao serviço público concedente. Promova-se o registro da referido afastamento no assentamento individual da servidora, para efeito de suspensão do estágio probatório, a partir da data do início do afastamento (01/04/2007), consoante o disposto no art. 18, § 4º da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, art. 28, § 3º da Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 007/2007, de 04 de janeiro de 2007, da Prefeitura Municipal de Piripiri,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Piripiri - PI, a partir de 04 de janeiro de 2007, o servidor **LUIZ CAVALCANTE E MENEZES**, Médico, Matrícula nº 30069-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, sem ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2007.

P. P. 5683 a 5687

POLÍCIAMILITARDOPIAUI
DECRETOS DE 12 DE MARÇO 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **071/06-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **CABO “PM”, GIP/10.4413-78, ANTONIO DOMINGOS SOARES**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 3º **SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.049,07 (Hum mil quarenta e nove reais e sete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **047/06-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO “PM”, GIP/10.4459, JOAO CABRAL DA SILVA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **137/06-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **CABO “PM”, GIP/10.4405, GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.019,30 (Hum mil e dezenove reais e trinta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **089/06-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com qs art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO “PM”, GIP/104308, JOSE FRANCISCO DA SILVA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **008/07-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO “PM”, GIP/10.4501, HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **029/06-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **CABO “PM”, GIP/10.4607-79, JOSE DOS SANTOS SILVA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.009,40 (Hum mil e nove reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **063/03-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, da Assemelhada a 2º **SARGENTO “PM”, GIP/10.2080, ICELMA MARIA NERY RAMOS**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 2º **SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.466,18 (Hum mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **001/07-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **CABO “PM”, GIP/10.4046, GONÇALO VALERO DE ARAÚJO**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 3º **SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.039,89 (Hum mil trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **236/06-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO “PM”, GIP/10.3752, FRANCISCO PEREIRA REIS**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **007/07-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo de acordo com os art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, 3º **SARGENTO “PM”, GIP/10.2429, ANTONIO JOSE VIANA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 3º **SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.172,62 (Hum mil cento e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **067/06-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **MACARIO DA SILVA BRITO, SOLDADO-PM, GIP-10.4410**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.